



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, 17 de outubro de 2025.

À

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ NESTA

Exmo. Sr. Presidente e

Digníssimos Vereadores, da Câmara Municipal de Conceição do Coité;

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da remuneração dos cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito, integrantes do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

A presente proposição visa reconhecer a relevância das atribuições exercidas pelos Agentes Municipais de Trânsito, cuja atuação diária contribui decisivamente para a segurança viária, a fluidez do tráfego urbano, o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e a preservação da vida no espaço público.

Desde a criação do cargo pela Lei Complementar n.º 71, de 09 de novembro de 2017, não houve atualização da remuneração básica compatível com as responsabilidades e riscos inerentes às funções desempenhadas. A nova estrutura proposta busca corrigir distorções salariais, valorizar o servidor e garantir condições dignas para o exercício das atividades de fiscalização, orientação e controle do trânsito.

A alteração proposta respeita os limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, estando acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**

## **PODER EXECUTIVO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

Dante do exposto, submeto o presente Projeto à análise e aprovação desta Câmara Municipal, certo de que contará com o apoio dos nobres Edis para esta justa e necessária valorização dos servidores que integram o Sistema Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_ de 17 de outubro de 2025

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, pertencente ao Grupo de Atividades de Nível Médio, Classe “A”, criado pela Lei Complementar n.º 71, de 09 de novembro de 2017, passando o vencimento base inicial a ser fixado no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º O vencimento base dos Agentes de Trânsito será reajustado anualmente com o mesmo índice de revisão geral aplicado aos servidores municipais, sem prejuízo das progressões por mérito e antiguidade.

Art. 3º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito calculadas sobre o vencimento base a percepção do adicional de Periculosidade de 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO**

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 17 de outubro de 2025.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.